



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR A PREFEITURA COM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE CHIPS PARA CELULARES INSTITUCIONAIS”**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação, busca a proposta mais vantajosa para administração e que garanta um produto de qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, sem que este objetivo afete a isonomia entre os participantes, pois o objeto da contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O Governo Estadual, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia e dados nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente por meio da apuração das necessidades e das demandas de cada órgão da administração.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

A contratação, faz-se necessária para facilitar a comunicação entre alguns servidores que trabalham em funções estratégicas, otimizando o trabalho interno.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações dos serviços a serem adquiridos pelo Município de São Pedro da Cipa deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UN.	VR. TOTAL
01	00068124 (cód.: 1)	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR A	UNID	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



		PREFEITURA COM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE CHIPS PARA CELULARES INSTITUCIONAIS"				
--	--	---	--	--	--	--

Valor Estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Obs.: Caso os serviços propostos pela Licitante vencedora não atendam as especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer desvios de padrão, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reformulação, dentro das especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Como condição de participação, tendo em vista a celeridade na prestação de serviço, objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do Contrato, em consonância a estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, tendo em vista que serão inseridas diversas atividades no evento.

O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

5.2. O prazo de entrega da prestação de serviço será de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

5.3. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

5.4. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas e custos, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), seguros contra todos os riscos existentes, deslocamentos de pessoal, garantia e tributos de qualquer natureza quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta* necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.5. O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

5.6. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

6.1.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



- 6.1.3 Fornecer durante toda a execução do contrato, os objetos solicitados no ato da assinatura do contrato.
- 6.1.4 Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitos;
- 6.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção por qualquer outra razão;
- 6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 6.1.8 Fornecer todos os dados necessários aos fiscais do Contrato para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 6.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação;
- 7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 7.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 7.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 7.9. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 7.10. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.11. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 7.12. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

8. DO PAGAMENTO

1e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



8.1. O pagamento será efetuado conforme o pedido à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pela Secretaria solicitante.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A presente contratação terá o prazo de vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável a partir da data de assinatura do presente contrato até o limite máximo previsto em Lei.

Conforme art. 57 da Lei 8666/93 "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura:

Ficha: 642 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal de contrato o Sr^a **Lucimar Aparecida da Silva**, designada como Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde, através da **Portaria nº 075/2022**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe no art. 117, da Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa/MT, 09 de outubro de 2023.


WILSON VIRGINIO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde